



343
10.04.73

P.L. 416

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -
abrir, no Departamento de Fazenda, um crédito especial no valor
de R\$.1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), destinado a subven-
cionar, no presente exercício, a Associação Paulista de Municí-
pios e a Associação Brasileira de Municípios.**

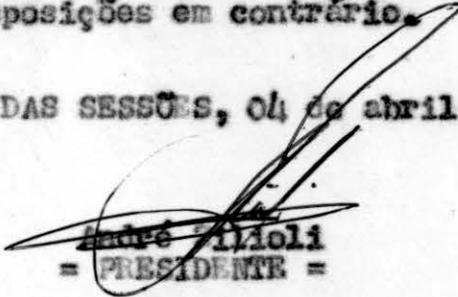
**Parágrafo Único - À Associação Paulista de Municí-
pios caberá a importância de R\$.1.000,00 enquanto que a anuidade
da Associação Brasileira de Municípios será de R\$.500,00.**

**Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito es-
pecial, serão utilizados recursos provenientes de parte do supé-
ravit financeiro do exercício anterior.**

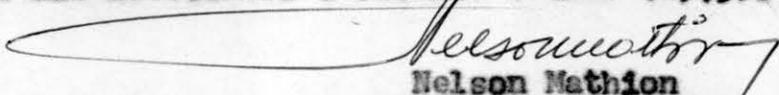
**Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão verbas
próprias para as referidas associações municipalistas, atuali-
zando as anuidades, se necessário.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

SALA DAS SESSÕES, 04 de abril de 1973


= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipa-
l de Campo Limpo Paulista aos cinco (05) dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e setenta e tres (1973).


= Diretor Administrativo =